Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.521, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

RETIFICA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 1.897, DE 14.10.91, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO O SERVIDOR JOSÉ EGLIOR.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 3924, de 05.08.91 e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60,

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 14 de outubro de 1991, ao Servidor Estatutário Sr. JOSÉ EGLIOR, matrícula nº 5.018, no cargo de Artífice II, nível 06, letra A, lotado na Secretaria de Obras – Serviços Funerários, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a Promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, conforme art. 178 da Lei nº 1.751, de 22.02.52, do Estatuto do Funcionário Público do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei nº 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, inciso III, na letra "A" da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.*

Art. 2º *- Perceberá na inatividade Proventos Integrais e mensais conforme discriminado abaixo:*

BÁSICO: Cr$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta cruzeiros), conforme Lei nº 2.344, de 26.09.91;

AVANÇOS: 09 (5% cada, num total de 45%) Cr$ 44.563,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta centavos), conforme art. 4º da Lei 1.041/68;

AVANÇO PROPORCIONAL: 887 dias (4,05% / 5%) Cr$ 4.010,94 (quatro mil e dez cruzeiros e noventa e quatro centavos), conforme art. 40 da Lei nº 2.197/89 do Plano de Classificação de Cargos do Servidor Municipal

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 25%: Cr$ 24.757,50 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47.

TOTAL: Cr$ 170.938,00 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 05 DE ABRIL DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração